DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Aviso de Licitação 3
Atas de Sessões 3
Homologação / Adjudicação 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

ANULAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo nº 005/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

Tendo em vista a manifestação da senhora Pregoeira, a qual acolho-a em sua íntegra, e, por seus próprios fundamentos, para o fim de declarar anulados/cancelados os itens: "07" (CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO DE ALTO TRÁFEGO); "47" (SABÃO EM PÓ 1 KILO EM CAIXA – SABÃO EM PÓ); e, "63" (VASSOURA COLONIAL), ficando para tanto, excluídos do torneio licitatório.

Intime-se os proponentes por intermédio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha.

Publique-se no sítio oficial da Prefeitura (www.torrinha.sp.gov.br) e afixe-se no quadro de avisos do Setor de Compras e Licitações.

Torrinha, 17 de fevereiro de 2022.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL

.....

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA
Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo nº 005/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

O processo licitatório em epígrafe, foi deflagrado em 05/01/2022, enquanto que a sessão pública virtual de lances teve seu início em 20/01/2022, às 09:04h., e, foi suspensa em 31/01/2022, às 09:50h., para realização de diligências, consistente na apresentação de amostras de alguns produtos (itens 07, 15, 31, 33, 36, 37, 47, 62 e 63).

A Comissão Especial designada pela Portaria n° 20, de 26 de janeiro de 2022, reuniu-se na data de hoje (17/02/2022), para análise das amostras, sendo que ao final dos trabalhos, foram reprovados os seguintes produtos: "07" (CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO DE ALTO TRÁFEGO); "47" (SABÃO EM PÓ 1 KILO EM CAIXA – SABÃO EM PÓ); e, "63" (VASSOURA COLONIAL).

É certo que a modalidade licitatória representada pelo pregão (presencial ou eletrônico), trata-se de um instrumento de celeridade e eficácia nas contratações públicas. E, diante desse fato, eventual suspensão do andamento do certame, não pode se prolongar por um longo período.

Entre o início da sessão, até a presente data, já se passaram 28 (vinte e oito) dias, permanecendo o processo em compasso de espera para retomada da sessão pública virtual, mediante abertura do prazo da manifestação de recurso e demais etapas.

Diante desse quadro, a melhor solução quanto aos produtos que tiveram as amostras reprovadas, demonstra ser o cancelamento/anulação dos itens, com fundamento na parte final do *"caput"* do artigo 49 da Lei n° 8.666/93, a qual poderá ser de ofício ou mediante provação de terceiro. Vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

É certo que atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando-se os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifamos)

Como já dito anteriormente, o artigo 49 do Estatuto das Licitações, prevê que a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Nesse sentido, **Maria Sylvia Zanella Di Pietro (**Direito Administrativo, 18ª Edição, São Paulo, Editora Atlas, 2005, pág. 359) explica que ***"a anulação pode ser parcial atingindo determinado ato, como a habilitação ou classificação".***

Logo a anulação parcial, ou seja, o cancelamento (anulação) de um item do certame licitatório, é plenamente possível. Neste sentido pacificou a jurisprudência de nossos Tribunais:

MANDADO DE SEGURANÇA. CANCELAMENTO DE ITENS DO EDITAL. REDUÇÃO DA LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE MEDICAMENTOS/MATERIAIS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE

LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO. I. "Na licitação, impõe-se a desclassificação de proponente que, ao apresentar oferta, descumpre cláusula editalícia, não agindo assim a administração, em desconformidade com o direito, quando o alija do certame" (STJ-Corte Especial, MS nº 4.222/DF, rel. Min. Waldemar Zveiter, DJU 18/12/1995). II. A matéria tratada no recurso sequer foi agitada na inicial. Não pode o Ministério Público Federal, à guisa de defesa do interesse público, pretender que a sentença se desvie da causa de pedir definida pela impetrante. Se havia outras ilegalidades na licitação, o caminho seria utilizar da propositura de outra ação e não de pretender ampliar o objeto desta lide. ***III. A administração pública tem amplo poder discricionário, no tocante à conveniência e oportunidade, quanto à oferta de bens e serviços objeto da licitação. Assim, se no interesse da administração, é excluído algum item do certame, não cabe a alegação de violação à isonomia, pois todos os concorrentes são atingidos por tal regra. O que não se pode admitir é o tratamento diferenciado.*** IV. Já estando concluído há muito tempo o procedimento licitatório, ocorreu o esvaziamento do objeto da ação. V. Apelação improvida. (TRF2 – AMS 18519 RJ 97.02.14227-0. Relator: Desembargador Federal ANTONIO CRUZ NETTO. 5ª Turma Especializada. DJU - Data:27/01/2006 – Página:229 (grifamos)

Isto posto, rente aos dispositivos legais supra mencionados, proponho a Vossa Excelência, a adoção das seguintes medidas:

a) anulação/cancelamento dos itens: "07" (CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO DE ALTO TRÁFEGO); "47" (SABÃO EM PÓ 1 KILO EM CAIXA – SABÃO EM PÓ); e, "63" (VASSOURA COLONIAL), excluindo-os do certame;

b) prosseguimento do processo de licitação.

Torrinha, 17 de fevereiro de 2022.

BÁRBARA FERREIRA LUPINO
Pregoeira

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Setor de Licitações
AVISO DE SESSÃO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SETOR DE LICITAÇÕES),** através da pregoeira, senhora **BÁRBARA FERREIRA LUPINO,** torna público e para conhecimento dos licitantes e interessados, que foi designado para o dia ***21 de fevereiro de 2022***, ***às 09:00 horas***, a retomada da sessão pública de julgamento do Pregão em epígrafe, suspensa em virtude da conversão em diligência.

Bárbara Ferreira Lupino
Pregoeira

.....

Atas de Sessões

ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO RELATIVA À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações situada no imóvel do Prédio da Prefeitura Municipal de Torrinha, sito a Rua José Antunes, nº 900, Bairro Piedade, nesta cidade, Estado de São Paulo, **às nove horas e trinta minutos (09:30hs),** estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, **MARCELO SERAFIM** (Presidente), **GUSTAVO MERINO CANOLA E APARECIDA DE LURDES PISSINATO DALANEZA** (membros), designados pela Portaria n° 54, de 14 de janeiro de 2021 (alterada pela portaria nº 270, de 20 de outubro de 2021), para o ato público de abertura e encerramento dos envelopes da documentação para habilitação, referentes à **Tomada de Preços nº 01/2022.** Nenhuma empresa ofertou os envelopes nº 01 – Documentos para Habilitação e envelopes nº 02 - Proposta Comercial. A comissão diante da ausência de interessados em participar, demonstrando o total desinteresse pela licitação, houve por bem **declarar deserto o certame licitatório**. Remetam-se os presentes autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva apreciação e deliberações. Era o que tinha a constar, pelo que eu, **Marcelo Serafim, _____** Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

_____
MARCELO SERAFIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Membros

_____
GUSTAVO MERINO CANOLA

_____
APARECIDA DE LURDES PISSINATO DALANEZA

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA - SP
TORRINHA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
Processo Administrativo Nº 97/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA NÁDIA MINATEL
Data de Publicação: 04/02/2022 14:51:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/02/2022 12:51:55
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Ottobock Modelo: Prótese transtibial em titânio, marca OttoBock
Descrição: PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL - PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 28.796,50 **Valor Total:** 28.796,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FREITAS & BRAVO LTDA ME	046	65.481.384/0001-57	28.796,50	28.796,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

_____
AUTORIDADE: RENÉ JOSÉ BLUMER

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 05/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

---

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, compareceu no Departamento Municipal de Administração, a Comissão Especial de análise, que abaixo assina com a finalidade de proceder a análise das amostras entregues pelas empresas mais adiante identificadas e participantes do certame em epígrafe, conforme ata da sessão do processo licitatório.

Analisados os produtos entregues, obteve-se o seguinte:

Lote	Un.	DESCRIÇÃO	PROPONENTE	CONFORMIDADE COM O EDITAL	PARECER	JUSTIFICATIVA
7	Galão	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA PISO DE ALTO TRAFEGO - CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA PISO DE ALTO TRAFEGO - Paviflex, concreto polido, cerâmica poligromo e outros. Composição: Ativo, Parafina silicone, anti derrapante, tributox de etil fosfato , copolimeros de etileno e conservante. ATIVO: solvente de petróleo, com capacidade de 5 litros, com registro no MS	VIDA E SAÚDE DISTRIBUIDORA E MATERIAL MÉDICO E ODONTO	NÃO	REPROVADO	Produto não atende as especificações mínimas previstas no Edital (Relação dos Itens da Licitação), no que se refere a composição.
15	Frasco	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL - Detergente Liquido; Principio Ativo Hidroxido de Sódio; Composicao Basica para Limpeza Pesada de Forno Industrial e Outros Equipamentos de Cozinha Com Incrustacoes; Valor do Ph Entre 9 e 15, Composicao Basica: Ingredientes Alcalinoscontendo Detergentes Nao Ionicos,; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Embalagem Adequada; 500 ml cada, Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa;	C.H. LAZARRI-ME	SIM	APROVADO	
31	Un.	PANO DE LIMPEZA - 80 X 68 CM - PANO DE LIMPEZA - Tipo saco, alvejado, material 100% de algodão. Medindo aproximadamente 80 x 68 cm, aplicação de uso geral, devendo conter dados do fabricante, composição e tamanho, acabamento em overlock.	ZOOM COMERCIAL EIRELI	SIM	APROVADO	
33	Rolo	PANO MULTI USO OU MULTI PLUS - PANO MULTI USO OU MULTI PLUS - Rolo com 300 metros, com picote, 33x50cm. Composição: 70% viscose e 30% de poliéster. Gramatura 40g/m. Antibatericida, não solta fiapos, super absorvente, higiênico e resistente. Pano para limpeza de superfícies indicado para o setor alimentício. Marca requerida: Perfex ou simliar de igual qualidade ou superior.	HIGOR MARTINS PEGORARO	SIM	APROVADO	

Lote	Un.	DESCRIÇÃO	PROPONENTE	CONFORMIDADE COM O EDITAL	PARECER	JUSTIFICATIVA
36	Pcte	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO - 100% celusose virgem, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, dermatologicamente testado, em alvura de qualidade excelente e que não esfarela, com alta absorção e maciez. Pacote com 04 rolos medindo 10cm de largura com 30m de cumprimento. Acondicionado em embalagem que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter na embalagem dados de identificação do fabricante, prazo de validade, composição e, com Laudo Microbiologico Conforme Portaria M.s. N° 1480 de 31/12/90, Normas Abnt Nbr15464-2 e 15134; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega	**VIDA E SAÚDE DISTRIBUIDORA E MATERIAL MÉDICO E ODONTO**	**SIM**	**APROVADO**	
37	Pcte	TOALHA DE PAPEL DUPLA INTERFOLHADA NA COR BRANCA - Toalha de Papel-dupla-interfolhada Institucional; Classe Toalha de Papel Dupla Interfolhada Institucional; Quantidade de Dobras 2 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Iso Iso Igual Ou Maior Que 85%; Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 8nm/g (newton-metro Por Grama)macia; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 5mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor 4s (segundos); Capacidade de Absorcao de Agua Igual Ou Maior 7g/g (grama Por Grama); Resistencia a Tracao a Umido Igual Ou Maior 70 N/m (newton Por Metro); Conforme Norma Da Abnt Nbr Abnt Nbr 15464-8 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha 23x21 Cm; Embaladas Individualmente Em Pacote, Gofrado; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Classe, Marca, Quantidade de Folhas, Dimensões Dafolha, Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, Telefone Sac (servico de Atendimento Ao Consumidor);	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME**	**SIM**	**APROVADO**	
47	Cx	SABAO EM PO 1 KILO EM CAIXA - SABAO EM PO - Embalagem EM CAIXA CONTENDO 1 kg, com detergente para lavar roupas, multiação e com poder acelerador, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, na coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante responsável, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	**C.H. LAZARRI-ME**	**NÃO**	**REPROVADO**	Produto não atende as especificações mínimas previstas no Edital (Relação dos Itens da Licitação), no que se refere a composição.

Lote	Un.	DESCRIÇÃO	PROPONENTE	CONFORMIDADE COM O EDITAL	PARECER	JUSTIFICATIVA
62	Un.	VASSOURA ANGULAR PARA LIMPEZA GERAL - VASSOURA ANGULAR - De primeira linha, composta por cerdas de nylon com pontas plumadas, base bicolor com capa plástica em molde com formato anatômico, possuindo furo com profundidade de10 mm, proporcionando um rosqueamento mais preciso do cabo, dando mais estabilidade e facilitando o manuseio. Deverá ser eficaz na limpeza de sujeiras acumuladas nos cantos. Com dimensões aproximadas de25 X 21,5 X 4,5 cm. O cabo deverá ser plastificado com dimensão próxima de 1,50 cm de comprimento com gancho na extremidade. Deverá ser perfeitamente adaptável a base com a rosca plástica. Devendo conter dados do fabricante e composição. Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega	**CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP**	**SIM**	**APROVADO**	
63	Un.	VASSOURA COLONIAL - VASSOURA COLONIAL - Com cepa e cerdas de palha, tipo 5 fios, de 1ª qualidade, com amarração de metal ou nylon, cabo de madeira, com comprimento total da vassoura não inferior a 130 cm , as cerdas de palha devem ter aproximadamente 60 cm de comprimento, com o peso minio de 900grama (amostragem in-loco)	**HIGOR MARTINS PEGORARO**	**NÃO**	**REPROVADO**	Produto não atende as especificações mínimas previstas no Edital (Relação dos Itens da Licitação), no que se refere ao peso, como também, em seu manuseio solta as cerdas, impossibilitando seu uso (vide vídeo).

AUGUSTO BENEDITO PEREZ

SILAS EDUARDO CELIN

ROSEMIRO CARDOSO DA SILVA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento Municipal de Administração, sito à Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade e comarca de Torrinha, Estado de São Paulo***, às dezesseis horas (16:00hs),*** reuniram-se os senhores **AUGUSTO BENEDITO PEREZ, SILAS EDUARDO CELIN** e **ROSEMIRO CARDOSO DA SILVA,** membros da Comissão Especial designada pela Portaria n° 20, de 26 de janeiro de 2022, para o fim de realizarem a análise das amostras dos itens 07, 15, 31, 33, 36, 37, 47, 62 e 63, apresentados pelas empresas: **VIDA E SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E ODONTO LTDA, C. H. LAZZARI-ME, JM DA SILVA OLIVEIRA-ME, ZOOM COMERCIAL EIRELI, HIGOR MARTINS PEGORARO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME** e **CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP.** Após haverem minuciosamente analisado cada uma das amostras dos produtos ofertados no pregão pelas empresas acima citadas, mediante comparação da composição constante nos rótulos ou etiquetas, dos materiais empregados e demais características do produto, com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, como também, em relação ao item “63” (Vassoura Colonial), após a execução de serviços de varrição em passeios públicos por uma hora consecutiva com as amostras, deliberou a Comissão em aprovar/reprovar as amostras, conforme “parecer de análise das amostras”, ora anexado a presente ata. E nada mais havendo, a reunião foi encerrada. Era o que tinha a constar, pelo que eu, _____, Augusto Benedito Perez, lavrei a presente ata, achada conforme vai devidamente assinada por mim e pelos membros da Comissão.

AUGUSTO BENEDITO PEREZ
Presidente
SILAS EDUARDO CELIN
Membro da Comissão
ROSEMIRO CARDOSO DA SILVA
Membro da Comissão

.....